

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 288

DATA: 10/05/2000

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e a sua suplente, Arq. Maria Luiza Collares, Arq. Gina Schwartz Saffer, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Antônio Zago, Arq. Raul Milani e os visitantes Sr. Mario Edar Teixeira e Eng. João Miebach.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Foi lida e aprovada a Ata nº 287.

2.2 Expediente Único nº 255.596.4 - **Parecer nº 25/2000**

Trata o processo de reforma com aumento de área em um prédio de apartamentos com um total de três pavimentos e 600.00m² de área para o qual foi solicitada a reciclagem de uso para uma sede administrativa.

O requerente conforme justificativa apresentada solicitou tolerância quanto aos artigos 96 e 97 da L.C.284/92.

A Comissão discutiu o assunto e decidiu que o requerido não pode ser aceito pois não cabe a análise do mesmo à luz do Art.237 da L.C.284/92, tendo em vista que não se trata somente de reciclagem já que as condições anteriormente existentes seriam prejudicadas pelo proposto fechamento da área de luz da qual se servem as salas internas para sua iluminação e ventilação.

2.3 Expediente Único nº 275.274.3

Compareceram o Sr. Mario Edar Teixeira e o Eng. João Miebach, interessados no assunto em pauta para discuti-lo junto a Comissão tendo ficado acordado que serão reformuladas as solicitações.

2.4 Expediente Único nº 262.250.5, E.U. nº 294.016.7 e Processo nº 072.381.00.0

Foram discutidos os processos acima citados ficando a emissão dos pareceres adiada para a próxima reunião.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 288

DATA: 10/05/2000

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

2.5 A Arq. Maria Luiza Collares encaminhou consulta da SALP quanto a aplicação dos artigos 61 e 62 da L.C.284/92 face parecer nº 20/2000 da CCCE.

A Comissão decidiu que, nos casos em que forem propostas marquises que não atendam como balanços estas deverão:

1. quando projetadas sobre recuos de frente, atender ao que dispõe o Art.61 da L.C.284/92;
2. quando projetadas sobre o passeio, atender ao que dispõe o Art.62 da L.C.284/92, com exceção do balanço mínimo de 2,00m.

2.6 Foi analisado o projeto de lei nº 002/96 do Legislativo Municipal que institui regras para o licenciamento de galpões crioulos e ficou decidido o encaminhamento deste à CCPI para análise quanto aos aspectos da Proteção Contra Incêndio.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 17 de maio de 2000, nos mesmos horário e local.